



REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFÁRIO

Art.º 49.º - O pagamento do custo dos ramais de ligação, acrescido dos 10 por cento para administração, deverá ser feito na tesouraria da entidade responsável, pelo proprietário servido, dentro do prazo de trinta dias após a notificação da respetiva liquidação.

Se o pagamento não for feito no prazo indicado, a entidade responsável procederá à cobrança coerciva da importância em dívida.

Quando o reconheça necessário, a entidade responsável pode, contudo, impor que o pagamento seja garantido por depósito da importância do custo provável do ramal.

§ único - Se a canalização da rede geral não estiver assente no eixo da via pública, para a quantificação da extensão do ramal de ligação, a entidade responsável medirá o ramal de ligação considerando, no que respeita à via, metade da respetiva largura, de modo a equilibrar a situação dos proprietários de prédios fronteiros, ou estabelecerá um preço médio por rua, ou ainda um preço médio para todo o Concelho.

Não serão cobrados os ramais de extensão inferior a 20 metros.

Serão cobrados para os ramais mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, por cada metro além dos 20 metros de comprimento, e para os mencionados na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, por cada metro, e de acordo com os respetivos diâmetros, os seguintes preços médios para todo o Concelho:

- Diâmetro de 15 mm -----	40,15 €
- Diâmetro de 20 mm -----	58,90 €
- Diâmetro de 25 mm -----	80,26 €
- Diâmetro de 30 mm -----	120,42 €
- Diâmetro de 40 mm -----	160,52 €
- Diâmetro de 50 mm -----	240,78 €

Para maiores diâmetros, o preço médio (P) expresso em euros será fixado com base na fórmula $P = 24,10 \times D + 0,15 \times D \times I^2$ em que D é o diâmetro expresso em mm e / o comprimento do ramal expresso em m.

Art.º 92.º - As tarifas de consumos de água no concelho de Felgueiras representam o preço/custo da utilização efetiva do serviço e serão, de acordo com as categorias dos consumidores e o escalão de consumo, as seguintes:



1) Usos domésticos

- | | |
|---------------------------------------|----------------|
| 1º Escalão - de 0 m3 a 5 m3 | 0,58 € cada m3 |
| 2º Escalão - de 6 m3 a 10 m3..... | 0,64 € cada m3 |
| 3º Escalão - de 11 m3 a 20 m3..... | 1,05 € cada m3 |
| 4º Escalão - de 21 m3 em diante | 1,46 € cada m3 |

2) Usos comerciais, industriais e ultraconcelhios

- | | |
|---------------------------------------|----------------|
| 1º Escalão - de 0 m3 a 5 m3 | 1,24 € cada m3 |
| 2º Escalão - de 6 m3 a 10 m3..... | 1,65 € cada m3 |
| 3º Escalão - de 11 m3 a 20 m3..... | 2,05 € cada m3 |
| 4º Escalão - de 21 m3 em diante | 2,44 € cada m3 |

3) Usos públicos

- | | |
|---------------------|----------------|
| Escalão único | 2,05 € cada m3 |
|---------------------|----------------|

4) Usos de utilidade pública:

- | | |
|---------------------|----------------|
| Escalão único | 0,64 € cada m3 |
|---------------------|----------------|

5) Fornecimento avulso e ligações provisórias:

- | | |
|---------------------|----------------|
| Escalão único | 2,05 € cada m3 |
|---------------------|----------------|

Art.º 92.º-A - As tarifas de conservação do serviço de abastecimento de água no concelho de Felgueiras representam o preço/custo da disponibilidade permanente do serviço e serão, de acordo com as categorias dos consumidores, as seguintes:

- 1) Usos domésticos1,78 € por mês
- 2) Usos comerciais, industriais e ultraconcelhios5,94 € por mês
- 3) Usos públicos11,12 € por mês
- 4) Usos de utilidade pública2,07 € por mês
- 5) Fornecimento avulso11,12 € por mês
- 6) Ligações provisórias: será aplicada a tarifa definida para cada um dos tipos de uso acima identificados de 1) a 4) que corresponder à categoria do consumidor.

Art.º 93.º - Serão os seguintes os valores das diversas tarifas a que se refere a Parte 1 "Disposições Gerais" deste Regulamento:

a) De traçado das canalizações interiores (quando elaborado pela entidade responsável):

- | | |
|---|--------|
| Com 1 a 2 dispositivos de utilização..... | 8,05 € |
|---|--------|



Câmara Municipal de Felgueiras

AT

Com 3 a 5 dispositivos de utilização 16,11 €

Com 6 a 10 dispositivos de utilização 40,15 €

Com 11 a 20 dispositivos de utilização 80,26 €

Com mais de 20 dispositivos de utilização 160,52 €

b) De ensaio das canalizações interiores:

Qualquer número de dispositivos de utilização 40,15 €

c) De ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública:

1^a ligação 20,07 €

Suspensão, após interrupção imposta 9,47 €

Restabelecimento, após interrupção solicitada ou imposta 20,07 €

d) De colocação, reaferição e transferência do contador:

De colocação 20,07 €

De reaferição 40,15 €

De transferência (por mudança de residência) 20,07 €



Câmara Municipal de Felgueiras

= E D I T A L =

----- António Fernando da Silva Fernandes, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras: ---
----- TORNA PÚBLICA, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nos preceitos regulamentares abaixo indicados, a atualização ordinária das taxas e tarifas em 1,24%, que corresponde ao Índice de Preços no Consumidor referente ao mês outubro de 2017, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística em novembro de 2017:-----
----- Artigo 23.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras; -----
----- Artigo 71.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas; -----
----- Artigo 93.º-A do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Felgueiras; -----
----- Artigo 29.º do Regulamento da Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais; -----
----- Artigo 12.º Postura de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Felgueiras; -----
----- Artigo 5.º das Normas de Cedências de Autocarro e Miniautocarros; -----
----- Artigo 4.º do Regulamento de Utilização de Destroçador. -----
----- As taxas e os tarifários de água, saneamento e resíduos, atualizados, constam em anexo ao presente edital, do qual fazem parte integrante, e entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2018. -----
----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----
----- Paços do Concelho de Felgueiras, 04 de dezembro de 2017. -----

O Vereador,

(António Fernando da Silva Fernandes)

= CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO =

-----Eu, António Sérgio da Costa Oliveira, do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do presente edital.-----

-----Felgueiras, 05 de dezembro de 2017.-----

